

REGULAMENTO PROGRAMA DE VANTAGENS AMIGO DO ALDO

O presente regulamento ("Regulamento") estabelece as regras para participação, bem como as vantagens e benefícios do PROGRAMA DE VANTAGENS AMIGO DO ALDO ("Amigo do Aldo"), conforme os termos, cláusulas, condições e o presente regulamento é instituído pelas seguintes empresas, pertencentes ao Grupo Aldo:

POSTO ALDO CUIABÁ LTDA, inscrito no CNPJ: 24.956.658/0001-30, I.E 13.068.402-3 com sede AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, Km 397 - DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABÁ/MT, CEP: 78098-970;

POSTO ALDO ROD. DOS IMIGRANTES LTDA, inscrito no CNPJ: 01.099.106/0001-57, I.E 13.167.297-5 com sede ROD DOS IMIGRANTES Km 05 - DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABÁ/MT, CEP: 78098-970;

POSTO MANGUEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ: 26.808.923/0001-68, I.E 13.445.361-1 com sede ROD DOS IMIGRANTES Km 05 - DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABÁ/MT, CEP: 78098-970;

POSTO ALDO RONDONÓPOLIS LTDA, inscrito no CNPJ: 37.523.586/0001-89, I.E 13.141.119-5 com sede AV.06 QD. 05 ROD BR 163 Km 119 - DIST.INDL VITORASSO - RONDONÓPOLIS/MT, CEP: 78710-129;

POSTO ALDO LINHO LTDA, inscrito no CNPJ: 73.914.749/0001-18, I.E 13.150.567-0 com sede ROD BR 364 Km 198 - ZONA RURAL - RONDONÓPOLIS/MT, CEP: 78710-129;

POSTO ALDO PRIMAVERA LTDA, inscrito no CNPJ: 00.135.201/0001-04, I.E 13.155.596-0 com sede RUA SÃO PAULO No 1470, PARA ROD BR 070 - PARQUE INDUSTRIAL - PRIMAVERA DO LESTE/MT, CEP: 78.850-000;

POSTO ALDO PRESIDENTE VENCESLAU LTDA, inscrito no CNPJ: 57.924.169/0001-55, I.E 563.029.446.110 com sede ROD. RAPOSO TAVARES, KM 620 + 456M, S/N, PRESIDENTE VENCESLAU/SP, CEP: 19400-000;

POSTO ALDO CUBATÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 07.126.651/0001-71, I.E 283.110.307.110 com sede AV. ENG.PLINIO DE QUEIROZ, LOTE 7, S/N, JD INDUSTRIAL, CUBATÃO/SP, CEP: 11573-900;

POSTO ALDO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 05.302.222/0001-82, I.E 90279719-00 com sede BR 116, KM 99, 8171, JUREMA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP: 83015-162;

POSTO ALDO PARANAGUÁ I LTDA, inscrito no CNPJ: 01.253.054/0001-21, I.E 90109307-55 com sede ROD BR 277, Km 5 - BAIRRO SAMAMBAIA - PARANAGUÁ/PR, CEP: 83215-440;

POSTO ALDO JATAÍ LTDA, inscrito no CNPJ: 04.268.312/0001-31, I.E 10.403.743-1 com sede ROD. BR 364, COM ROD. BR 060, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, JATAÍ/GO, CEP: 75801-615;

POSTO ALDO JATAÍ INDUSTRIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 02.651.099/0001-17, I.E 10.106.484-5 com sede ROD. BR 364, Km 198, N° 1205, SETOR INDUSTRIAL, JATAÍ/GO, CEP: 75800-970;

POSTO ALDO SORRISO LTDA, inscrito no CNPJ: 06.341.664/0001-09, I.E 13.714.729-5 com sede ROD. BR 163, S/N, KM 736, LOTE 5, EXPANSÃO URBANA, SORRISO/MT, CEP: 78890-000;

POSTO ALDO ITAITUBA KM 30 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 30.079.828/0001-48, I.E 15.598.403-9 com sede Rua Sem Dominação 01, Km 30, N° 0, Bairro Campo Verde, Itaituba/PA – CEP 68181-610;

POSTO ALDO MARINGA LTDA, inscrito no CNPJ: 09.428.424/0001-26, com sede Rod. PR 317, 5.088, Gleba Ribeirão Pinguim, Maringá/PR – CEP 87.065-011;

POSTO ALDO BARREIRAS LTDA, inscrito no CNPJ: 31.012.401/0001-95, I.E: 150.469.546, com sede Av. Ahylon Macedo, 13.013, fundos, chácaras candeias, Barreiras/BA – CEP 47.800-970;

POSTO ALDO PORTO FRANCO LTDA, inscrito no CNPJ: 10.650.344/0001-08, I.E: 12.311.999-5, com sede na Rod. BR 010, S/N, Distrito Industrial, Porto Franco/MA – CEP 66.970-000.

I. Das Definições:

1.1. As partes concordam em adotar, para efeitos deste Regulamento, as seguintes definições para os termos abaixo:

1.1.1. **Empresas Participantes** – São as empresas instituidoras do Programa de Vantagens Amigo do Aldo que compõe a Rede de Postos Aldo, sendo: Posto Aldo Cuiabá Ltda, Posto Aldo Rodovia dos Imigrantes Ltda, Posto Mangueiras Ltda, Posto Aldo Rondonópolis Ltda, Posto Aldo Linho Ltda, Posto Aldo Primavera Ltda, Posto Aldo Sorriso Ltda, Posto Aldo Cubatão Ltda, Posto Aldo Presidente Venceslau Ltda, Posto Aldo São José dos Pinhais Ltda, Posto Aldo Paranaguá Ltda, Posto Aldo Jataí Ltda, Posto Aldo Jataí Industrial Ltda, Posto Aldo Itaituba Km 30 Comércio de Combustíveis Ltda e Posto Aldo Maringá

Ltda. Poderá haver a inclusão de novas participantes a qualquer momento.

- 1.1.2. **Estabelecimentos Parceiros** – São as empresas onde os Participantes poderão fazer o resgate de pontos por produtos ou serviços ou utilizar dos benefícios que estas disponibilizarem em decorrência do Programa de Vantagens Amigo do Aldo, sendo: Restaurantes O Estradeiro, BRPark Estacionamento¹ (exceto na cidade de Cubatão) e Postos Aldo, mas não se limitando a estas. Outras empresas poderão ser estabelecidas por este regulamento a qualquer momento.
- 1.1.3. **Benefício** – toda vantagem que os estabelecimentos parceiros oferecem aos clientes sem que tenham custo, como: Carro do cliente (Postos), churrascada, estacionamento, exceto na cidade de Cubatão (BRPark), dentre outros benefícios que ofereçam ou venham oferecer.
- 1.1.4. **Pontos** – São créditos acumulados toda vez que o Participante adquirir produtos ou serviços das empresas Participantes Postos, os quais poderão ser trocados por produtos, serviços e/ou brindes junto aos estabelecimentos parceiros.
- 1.1.5. **Resgate** – é o ato de troca dos pontos acumulados nos cartões o qual se darão exclusivamente por meio de produtos, serviços e/ou brindes oferecidos pelos estabelecimentos parceiros, sendo proibido o resgate do crédito em espécie (dinheiro).
- 1.1.7. **Participante ativo** – Participante que pontua regularmente, apto a resgatar os pontos por produtos, serviços e/ou brindes e utilizar os benefícios concedidos pelo Programa Amigo do Aldo junto aos estabelecimentos parceiros.
- 1.1.8. **Canais de atendimento:** é o meio de comunicação entre o Participante e o Programa de Vantagens Amigo do Aldo que se dará pelo telefone (41) 3381-5265 de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, por e-mail: amigo@grupoaldo.com.br, ou, diretamente nos caixas das Empresas Participantes.

II. Do Programa de Vantagens:

- 2.1. O PROGRAMA DE VANTAGENS AMIGO DO ALDO é um programa de fidelidade de iniciativa do Grupo Aldo que concede aos motoristas (conforme descrito no item 3.1.1) pontos com base em suas compras frequentes nos
-

Postos Aldo, que dão direito ao resgate destes, por meio de produtos, serviçose/ou brindes, junto aos estabelecimentos parceiros e utilizar os benefícios concedidos pelo Grupo Aldo.

2.2. Para participar do Programa de Vantagens Amigo do Aldo, o cliente deverá ler atentamente este Regulamento e, somente se estiver de acordo com todos os seus termos, efetuar o seu cadastro.

2.3. O Programa Amigo do Aldo terá início em 01/09/2018.

2.4. Em caso de dúvidas, comunicados, informações o Participante poderá contatar pelos **canais de atendimento**: fone (41) 3381-5269 de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, por e-mail: amigo@grupoaldo.com.br, ou, diretamente nos caixas das Empresas Participantes.

III. Cadastro e Comunicação:

3.1. Participantes

3.1.1. Poderá participar do “Amigo do Aldo”, de forma gratuita, todos os motoristas, ser portador de carteira de habilitação categoria “C” e/ou acima, que não estejam enquadradas em condições especiais, direta ou indiretamente, por meio de vínculo com empresa que já possua tais condições oferecidas pela Rede ou outras que as substituem, como: preços, prazos de pagamentos diferenciados e outros fatores relevantes que inibam sua participação.

3.2. Adesão e Cadastro

3.2.1. Para participar do Programa Amigo do Aldo, o Participante deverá realizar o cadastro junto aos Postos Aldo, apresentado os documentos pessoais (RG/CPF ou CNH), data de nascimento, telefone e apelido.

3.2.2. O Regulamento do Programa de Vantagens Amigo do Aldo estará disponível de forma impressa e publicado nos Postos Aldo e site (www.grupoaldo.com.br), no ato do cadastro do cliente para adesão ao programa. **A adesão somente ocorrerá quando da primeira pontuação.**

3.2.3. É imprescindível que o cliente forneça corretamente todos os dados solicitados para preenchimento do cadastro.

3.2.4. Ao fazer o cadastro, o cliente passará a ter uma conta do Amigo do Aldo e se tornará um “Participante”, que será identificado pelo seu CPF ou pelo código de barra do cartão que será entregue quando da

realização do cadastro (ou não), cuja senha será a data de nascimento.

3.2.5. Caso o interessado em participar do Programa de vantagens Amigo do Aldo seja estrangeiro, poderá participar, mesmo não possuindo um CPF. Para cadastro, ele deve se deslocar até o Posto Aldo mais próximo. Neste caso, será utilizado o código universal do país onde reside.

3.2.6. A mesma pessoa não pode participar do Programa de vantagens Amigo do Aldo com mais de uma conta, o que será identificado pelo número do seu CPF ou código universal do país onde reside. Caso o membro já cadastrado tente fazer um novo cadastro no programa, este não será aceito.

3.2.7. O cadastro não terá nenhum custo ao Participante.

3.2.8. Quem não participar do Programa de Vantagens Amigo do Aldo, não terá direito a utilização dos benefícios oferecidos pelo Grupo Aldo.

3.3. O Participante se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais junto ao AMIGO DO ALDO, em especial para comunicações sobre o programa.

3.3.1. O Cadastro poderá ser bloqueado caso os dados do cadastro estejam incompletos ou incorretos ou ainda por suspeita de irregularidades.

3.3.2. A partir da primeira pontuação, automaticamente está dando aceite no regulamento, e o Participante passará a receber e-mails promocionais, envio de mala direta, mensagens no celular via SMS, informes via *call center*, relacionados às atividades do GRUPO ALDO, bem como e-mails referentes à comunicação acerca de assuntos relevantes à sua participação no Programa.

3.3.3. Caso não seja mais de interesse do Participante o recebimento de informativos, este poderá, a qualquer tempo, sem necessidade de prévia justificativa, notificar de imediato o cancelamento do recebimento destes através de contato (41) 3381-5269 ou pelos canais de atendimento.

3.3.4. O cliente que já possuir o PROGRAMA DE VANTAGENS AMIGO DO ALDO, estará automaticamente participando do novo Programa, entretanto adequando-se as regras e normas estabelecidas no presente regulamento.

3.3.5. O GRUPO ALDO obriga-se a manter em sigilo os dados fornecidos pelo Participante em seu cadastro, bem como se compromete a utilizá-los somente para os fins previstos no presente Regulamento.

IV. Critérios para acúmulo de pontos:

- 4.1 O acúmulo de pontos se dará de acordo com a faixa de litragem que o Participante alcançar por abastecida, sendo de 0,00 litros a 189,99 litros o ponto por litro será de R\$ 0,00; de 189,00 litros a 299,99 litros o ponto por litro será de R\$ 0,020; de 300,00 a 499,99 o ponto por litro será de R\$ 0,030; e, de 500litros pra cima, o ponto será de R\$ 0,034 por litro abastecido.
- 4.2 Não obstante a previsão de limites ora estabelecida na regra acima, o GRUPO ALDO poderá modificar tais indicadores a seu exclusivo critério e quando melhor lhe convier, em qualquer tempo e sem comunicação prévia.
- 4.3. Os pontos serão lançados automaticamente no momento do atendimento, para isso o Participante precisará se identificar com o CPF ou código universal do país onde reside.
- 4.4. Na hipótese de devolução de produtos o cliente terá os pontos equivalentes cancelados.
- 4.5. Os pontos lançados no momento do atendimento, estarão disponíveis para resgate.

V. Validade dos pontos:

- 5.1. A validade dos pontos é de 06 (seis meses) meses a partir da data de cada compra para cadastros inativos e de 24 (vinte e quatro) meses para os Participantes ativos, após este período os pontos perderão a validade automaticamente.
- 5.2. Os pontos ficarão inativos, caso o Participante deixe de pontuar dentro de 06 (seis) meses, e o cadastro inativo, não podendo a partir de então, utilizar os benefícios oferecidos pelo Grupo Aldo.
 - 5.2.1. Para nova ativação, o Participante terá que iniciar o acúmulo de pontos.
- 5.3. O GRUPO ALDO reserva-se ao direito de cancelar os Cartões de Vantagem nos casos de mau uso, falsificação ou fraude de qualquer espécie, e ainda, anular o saldo de pontos dos referidos cartões, sem aviso prévio.

VI. Resgate de pontos e utilização de benefícios

- 6.1. O resgate de pontos ou utilização dos benefícios somente são permitidos pelo próprio Participante em situação regular perante ao GRUPO ALDO, com cartão válido e desbloqueado, mediante apresentação de documento

pessoal com foto, ou somente apresentação do documento pessoal com foto quando não portar o cartão.

- 6.2. Os pontos do Participante em situação de inadimplência serão bloqueados para troca até a quitação do débito.
- 6.3. Sempre que o Participante utilizar seus pontos para troca no estabelecimento parceiro, será debitado do seu saldo de pontos automaticamente.
- 6.4. O Participante somente poderá realizar o resgate de ponto até o valor total disponível, não havendo possibilidade de ficar com saldo negativo.
- 6.5. A pontuação é pessoal e intransferível, assim, cartões de pessoas diferentes não poderão somar saldo para o resgate de pontos.
- 6.6. O extrato de pontos do Participante, pode ser obtido em qualquer unidade das empresas participantes do Programa ou pelo site do GRUPO ALDO na Internet, através do endereço www.grupoaldo.com.br.
- 6.7. Os produtos, serviços ou brindes do programa de Vantagens e as ofertas exclusivas serão divulgados internamente nas empresas participantes, através de catálogos, folhetos e/ou tabelas, displays, banners, móveis e etc.
- 6.8. As obrigações do Emissor do cartão extinguir-se-á no tocante a cada resgate de pontos, com sua devida entrega ou consumo, sendo que, uma vez resgatado não poderá ser devolvido.
 - 6.8.1. A responsabilidade civil ou penal por danos e/ou vícios no produto e/ou serviços entregues no resgate de pontos, será regida conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 6.9. O Programa de Vantagens envidará os melhores esforços para atender os pedidos de resgate de pontos, porém, considerando as limitações operacionais e de negociação com fornecedores, caso não haja disponibilidade no estoque, o participante terá a opção de escolher outro produto, serviço e/ou brinde constante no catálogo em vigor na mesma proporção em pontos e que esteja disponível em estoque.
- 6.10. Os serviços de estacionamento oferecido pelo parceiro BRPark Estacionamento não consumirá os pontos dos clientes participantes. Para usufruir deste benefício, o cliente, ao se cadastrar e aderir ao programa nos termos deste regulamento, passa a ter direito de acesso aos estacionamentos, exceto em Cubatão/SP, automaticamente pelo período de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que o cliente pontue, este perderá esta vantagem automaticamente até que volte a pontuar.

VII. Categorias Amigo do Aldo

O Programa de vantagens Amigo do Aldo possui 5 (cinco) categorias, cada uma com vantagens e pontuações diferenciadas, a critério único e exclusivo do Grupo Aldo e Amigo do Aldo.

- 7.1. **Categoria Amigo do Aldo - Base:** Mais de 90 dias sem abastecer óleo diesel nos postos Aldo.
- 7.2. **Categoria Amigo do Aldo - Fidelidade:** Categoria inicial do Programa, destinado aos participantes que acumulam de 0 (zero) a 599 (quinhentos e noventa e nove) litros de óleo diesel acumulado em 30 dias.
- 7.3. **Categoria Amigo do Aldo - Power:** Para que o participante Amigo do Aldo seja promovido à categoria Amigo do Aldo Power, é necessário acumular a partir de 600 (seiscentos) litros a 1.499 (hum mil e quatrocentos e noventa e nove) litros de óleo diesel acumulado em 30 dias.
- 7.4. **Categoria Amigo do Aldo - Premium:** Para que o participante Amigo do Aldo seja promovido à categoria Amigo do Aldo Premium, é necessário acumular a partir de 1.500 (hum mil e quinhentos) litros a 2.499 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove) litros de óleo diesel acumulado em 30 dias.
- 7.5. **Categoria Amigo do Aldo - Aditivado:** Para que o participante Amigo do Aldo seja promovido à categoria Amigo do Aldo Aditivado, é necessário acumular a partir de 2.500 (três mil e quinhentos) litros de óleo diesel acumulado em 30 dias.

A categoria indicada terá validade de 90 (noventa) dias, após esse período, será considerado os abastecimentos de óleo diesel dos últimos 30 (trinta) dias desse prazo de 90 dias (noventa) e será feito o processamento, podendo manter ou não o participante na categoria em que se encontra, podendo haver regressão, continuidade na categoria ou progressão, conforme exigência das categorias.

VIII. Cancelamento, perda ou furto/roubo:

- 8.1. Para cancelamento da participação no programa, que poderá ocorrer a qualquer momento, o Participante deverá entrar em contato com os canais de atendimento, e solicitar o cancelamento.
- 8.2. Em caso roubo, perda, furto ou extravio, o Participante deverá informar imediatamente ao GRUPO ALDO para que seus pontos sejam bloqueados, **através dos canais de atendimento:** fone (41) 3381-5265 de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou por e-mail: amigo@grupoaldo.com.br.
 - 8.2.1. O cancelamento por motivo de roubo, perda, fruto ou extravio, o Participante poderá solicitar um novo cartão em qualquer unidade das empresas participantes, sendo que o saldo de pontos do cartão cancelado será automaticamente transferido para o novo cartão.

IX. Disposições finais e Encerramento:

- 9.1. Os Colaboradores do GRUPO ALDO não poderão participar do PROGRAMA DE VANTAGENS AMIGO DO ALDO.
- 9.2. O GRUPO ALDO divulgará a lista de estabelecimentos parceiros do Programa através de peças internas ou pelo site no endereço www.grupoaldo.com.br.
- 9.3. Em caso de mudanças nas condições e normas previstas neste regulamento, o GRUPO ALDO divulgará as alterações por meio dos canais previstos neste regulamento e das empresas participantes.
- 9.4. O presente programa tem prazo indeterminado e no caso de seu encerramento, cuja decisão compete exclusivamente ao GRUPO ALDO, será divulgado por meio comunicado nos canais de comunicação e empresas participantes, com antecedência de 30 (trinta) dias.
 - 9.4.1. Neste período os Participantes poderão resgatar seus pontos.
- 9.5. A partir da data do anúncio do encerramento do programa cessará a pontuação.
- 9.6. Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou omissões sobre o Programa, comunicação deverá ser realizada única e exclusivamente pelo titular do cartão, pelos canais de atendimento previsto no item 2.4.
- 9.7. O cartão não possui valor monetário e não pode ser cedido a terceiros, negociados ou trocados por dinheiro, sendo pessoais e intransferíveis, inclusive por sucessão e herança, de forma que, no caso de falecimento do Participante, seu cadastro será inativado conforme previsto neste regulamento.

X. Foro:

- 10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste regulamento, fica eleito o foro da sede do GRUPO ALDO situada na cidade de CUIABÁ/MT

XI. Registro:

- 11.1. O presente regulamento entrou em vigor na data de seu registro junto ao Cartório Competente de Registro de Títulos e Documentos.

- 11.2. O GRUPO ALDO poderá introduzir alterações nas condições e cláusulas, ampliar os benefícios ou agregar-lhe outros serviços e produtos, a qualquer momento a seu critério, mediante registro em Cartório de Títulos e Documentos, dando publicidade a tais atos e efetuando comunicação aos Participantes, por escrito, através de correspondência ou por seus canais de comunicação eletrônicos ora disponíveis ou que venham a ser criados para tais fins.